



José Francisco Martins
José Francisco Martins

FREGUESIA DE TALHINHAS E BAGUEIXE

ACTA Nº 8/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA, 12 de Junho de 2022

PRESENCAS: Presidente - Jorge Orlando Pires Asseiro

Secretário - Ana Luísa Morais Fernandes

Tesoureiro - José Francisco Martins

Reunião na sede da Junta de Freguesia, às dezassete horas, com a presença de todos os membros da Junta, tendo sido deliberado o seguinte:

1 – Protocolo de cedência do Centro Social de Bagueixe.

Análise da proposta feita á Junta de Freguesia de Talhinhos e Bagueixe pela Comissão de Festas de S. Roque de Bagueixe para a realização de um Protocolo de cedência do Edifício do Centro Social de Bagueixe da Junta á Comissão de Festas.

Após uma reunião entre os membros do Executivo e alguns elementos da Comissão de Festas foi elaborado o seguinte Protocolo:

“PROTÓCOLO DE CEDÊNCIA DO CENTRO SOCIAL DE BAGUEIXE Á COMISSÃO DE FESTAS DE S. ROQUEO presente Protocolo é estabelecido entre: A Junta de Freguesia de Talhinhos e Bagueixe, adiante designada por J.F.T.B., órgão representativo da Freguesia, pessoa colectivo nº 510840388, com sede no Largo das Amoreiras nº 112, em Gralhós, Macedo de Cavaleiros, aqui representada pelo seu Presidente Jorge Orlando Pires Asseiro. E

A Comissão de Festas de S. Roque, adiante designada por C.F.S.R., órgão que organiza as festas anuais em honra de S. Roque na aldeia de Bagueixe, aqui representada por um dos seus membros, Luís Manuel Moura Regente

No sentido de fazer um aproveitamento de um espaço público criado com o objectivo de proporcionar receitas para a organização anual das festividades da aldeia de Bagueixe.

As duas entidades assumem a figura de co-proponentes de presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA (Objecto do Protocolo)

O presente tem como objecto a cedência gratuita do Edifício do Centro Social de Bagueixe, propriedade da J.F.T.B., á C.F.S.R.

CLAUSULA SEGUNDA (Fim a que se destina)

A cedência do espaço destina-se á instalação e posterior exploração de um bar, e á realização de todo o tipo de convívios organizados pela C.F.S.R.

As receitas geradas com a exploração do bar revertem na totalidade a favor da C.F.S.R.

CLAUSULA TERCEIRA (Instalações)

A J.F.T.B, compromete-se a entregar á C.F.S.R. o Edifício pronto a ser usado, com as obras terminadas, com água, energia eléctrica e saneamento ligado.

JKSN
João

CLAUSULA QUARTA (Equipamentos)

A C.F.S.R., compromete-se a adquirir todo o equipamento necessário ao funcionamento do espaço, nomeadamente:

- Balcão Frigorífico;
- Mesas e cadeiras,
- Máquina de café e outros.

CLAUSULA QUINTA (Manutenção do Espaço)

A J.F.T.B., compromete-se a suportar:

- As despesas relativas ao consumo de água;
- As despesas relativas ao consumo de electricidade nesta 1ª fase, podendo numa 2ª fase a C.F.S.R. ajudar a pagar esta despesa.
- Todas as obras a efectuar no imóvel caso sejam necessárias.

A C.F.S.R., compromete-se a:

- No fim do contrato a entregar o imóvel á J.F.T.B., no mesmo estado de conservação em que foi recebido, salvo deteriorações inerentes ao uso normal a que se propõe.
- Manter sempre limpo e em bom estado de conservação o imóvel objecto deste Protocolo.
- Não aplicar ao imóvel um fim diferente daquele a que se destina

A C.F.S.R. poderá fazer obras de melhoramentos no imóvel caso o ache necessário (pinturas interiores e exteriores, substituição de vidros partidos, outros) mas sempre com a autorização e consentimento da J.F.T.B.

CLAUSULA SEXTA (Duração)

- O presente Protocolo terá a duração equivalente ao tempo da duração do mandato da actual C.F.S.R. no fim do qual poderá ser renovado automaticamente se não houver impedimento de uma das partes envolvidas.

CLAUSULA SETIMA (Validade)

O presente Protocolo entrará em vigor logo que seja aprovado pela J.F.T.B., pela C.F.S.R. e rectificado e aprovado pela Assembleia de Freguesia.

CLAUSULA OITAVA (Final)

O presente Protocolo é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar para cada uma delas."

Apreciado o assunto e fazendo uso dos poderes que confere a alínea m) do nº 1 do Artigo 16º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar o Protocolo acima transcrito.

Ainda no mesmo sentido e fazendo uso dos poderes que confere a alínea n) do nº 1 do Artigo 16º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, foi deliberado submeter á Assembleia de Freguesia para efeitos de autorização esta proposta de celebração de Protocolo entre a Junta de Freguesia e a Comissão de Festas de S. Roque.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

2 - Aquisição de terreno no Cemitério de Bagueixe

Análise do pedido verbal da Sr. João de Deus Esteves, residente na Rua da Touça nº 7 em Bagueixe, na Freguesia de Talhinhas e Bagueixe, para aquisição do terreno

identificado como campa nº 47/48, com a área de 4,40 m2 no cemitério da aldeia de Bagueixe.

Apreciado o assunto e fazendo uso dos poderes que confere a alínea gg) do nº 1 do Artigo 16º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, foi deliberado autorizar á Sr. João de Deus Esteves concessão de uma campa no Cemitério da aldeia de Bagueixe identificada como Campa Dupla n.º 47/48 com a área de 4,40 m2 pelo valor de 100€ o metro quadrado, num total de 440,00€, sendo que este valor do metro quadrado foi estipulado em Assembleia de Freguesia na sua Sessão Ordinária do dia 24 de Abril de 2022, esta deliberação deve ser comunicada por escrito ao interessado, alertando para a obrigação do cumprimento do Regulamento dos Cemitérios da Freguesia no que respeita à área a ocupar com a construção do Jazigo e à necessidade da presença de um membro da Junta de Freguesia na instalação ou construção do jazigo.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

3 – Corte de água nos Fontanários Públicos

Análise do facto de estarmos a atravessar um período do ano em que a nossa região se encontra num estado de seca extrema, pouca chuva no Inverno e Primavera, as nascentes não tem água foi feita uma análise aos reservatórios das aldeias da Freguesia e concluímos:

- Mãe de água da aldeia de Gralhós praticamente não tem água, a nascente produz pouca água, a água não tem pressão para chegar aos Fontanários dos pontos mais altos da aldeia;
- Mãe de água da aldeia de Talhinhos também se encontra com níveis mínimos, praticamente só já dá para um dos dois Fontanários da aldeia.
- Mãe de água da aldeia de Bagueixe como é abastecida pelo Furo Artesiano para já não tem problemas, no entanto aqui em Bagueixe existe um problema a água não esta a chegar a maior parte dos fontanários e bebedouros, o que em princípio deve ser um problema de entupimento das condutas.

Apreciado o assunto e fazendo uso dos poderes que confere a alínea gg) do nº 1 do Artigo 16º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, foi deliberado:

Em relação á aldeia de Gralhós proceder a corte da água que abastece os Fontanários, por longos períodos (dias seguidos) tentando assim gerir o problema.

Em relação á aldeia de Talhinhos proceder a corte da água que abastece os Fontanários, por períodos mais curtos (horas) tentando assim minimizar a situação.

Em relação á aldeia de Bagueixe tentar resolver o problema de obstrução das condutas e ir vigiando os níveis de água no Furo e mãe de água

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

Às dezoito horas e trinta minutos o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e do que nela se tratou foi lavrada a presente acta que vai ser assinada por todos os participantes.

Presidente

Secretário

Tesoureiro

João de Deus Esteves
João de Deus Esteves
João de Deus Esteves

